



PARCERIA COM ENTIDADES EMPREGADORAS

Curso de Especialização Tecnológica de Técnico(a) Especialista em Exercício Físico (Decreto-lei nº 88/2006 de 23 de maio)

PROTOCOLO

Considerando o disposto no artigo 20º do Decreto-lei nº 88/2006 de 23 de Maio.

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Cerveira, com sede em Praça do Município, S/N, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, NIF n.º 506896625, representada por João Fernando Brito Nogueira, Presidente do Município de Vila Nova de Cerveira.

Segundo Outorgante: COOPETAPE - Cooperativa de Ensino, CRL, NIF 504443127, autorização de funcionamento n.º 51 emitida pelo Ministério da Educação, Rua Benemérito Joaquim Rosas, 4910-130 Caminha, cujos representantes legais são José Luís Diogo de Azevedo Presa, Presidente da Direção, e Angelina Cláudia Vaz Alves de Azevedo Presa, Secretária da Direção.

Cláusula Primeira

O presente protocolo/acordo/parceria tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos alunos no Curso de Especialização tecnológica de Técnico(a) Especialista em Exercício Físico regulado pelo Decreto-lei nº 88/2006, de 23 de Maio e publicado no BTE n.37 de 8 de outubro de 2014, (cujos níveis de qualificação, perfil profissional visado e plano de formação se integram no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), quando aplicável).

Cláusula Segunda

A formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho, estruturada num plano individual de formação o qual será assinado por parte de todos os intervenientes, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.

Cláusula Terceira

O primeiro outorgante compromete-se a aceitar 5 alunos, durante o período aproximado de 6 meses, para efeitos de formação em contexto de trabalho.

Cláusula Quarta

O primeiro e segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos alunos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Cláusula Quinta



Entre ambos o outorgante será promovido o desenvolvimento integrado do estágio nos termos seguintes:

- a. O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, acompanhamento e avaliação e da sua formação em contexto de trabalho;
- b. O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente de formação tecnológica, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela entidade de acolhimento do estágio;
- c. O estágio tem a duração de 400 horas, de acordo com o plano de formação (proposto ou inserido no CNQ), as quais decorrerão durante 4 horas diárias e 5 dias por semana;
- d. O segundo outorgante disponibiliza um dossier individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes.

Cláusula Sexta

As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades de alunos estagiários.

Cláusula Sétima

O primeiro outorgante dará prioridade de admissão nos seus quadros, de acordo com as suas necessidades, aos alunos estagiários do segundo outorgante, após a conclusão da formação.

Cláusula Oitava

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Nona

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 3 anos, automaticamente renovado por períodos adicionais na mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso.

Caminha, 20 de Setembro de 2021

1º Outorgante

(Colocar assinatura e carimbo)

